

autorizado a declarar de utilidade pública, a fim
a declarar para todos os efeitos, de utilidade pública,
a fim a alçada estradas.
Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bonaparte
do Sul, em 29 de Junho de 1968

Almeida Ortigues
Prefeito Municipal
Secretário

Lei n.º 30/68 -

A Câmara Municipal de Bonaparte do Sul, Estado
do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, em
virtude da seguinte Lei: -

Art. 1º - Fica decretada a utilidade pública,
para todos os efeitos, a estrada que passa em favor
das do Sr. Afonso Gonçalves Franco, quando comin
entre as duas estradas na localidade de Engue -
ponto deste Município.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em con
trário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bonaparte do
Sul, em 29 de Junho de 1968

Almeida Ortigues
Prefeito Municipal
Secretário